



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.132, DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 397.400,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 397.400,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

<i>U.O</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.04.99.00	00	100.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	00	70.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	31.90.11.99.00	20	88.000,00
03.06	10.301.0035.1256	Implantação de Sist. De Informatização e Gerenc. De Dados	33.90.39.99.00	00	19.400,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.09.00	20	10.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.36.00	20	10.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.99.00	20	30.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.39.99.00	20	40.000,00
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	33.90.39.99.00	20	30.000,00
TOTAL					397.400,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

<i>U.O</i>	<i>Função-Programa</i>	<i>Objetivo do Programa</i>	<i>Elemento</i>	<i>Fonte</i>	<i>Valor</i>
03.06	10.301.0014.1175	Reforma de 03 Consultórios Odontológicos UBS	33.90.39.99.00	20	25.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.99.00	00	189.400,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	44.90.51.00.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.39.99.00	20	20.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.09.00	21	8.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.35.00	21	5.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.36.00	21	20.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.30.99.00	21	5.000,00
03.06	10.302.0014.2270	Manutenção da Unidade Hospitalar - PAHI	33.90.39.99.00	21	30.000,00
03.06	10.302.0014.2281	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	33.90.30.10.00	20	35.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.10.00	20	40.000,00
TOTAL					397.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de julho de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO